

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1003

## DECRETO Nº 11.498, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

*Altera o Art. 63 do Decreto nº 11.364, de 23 de dezembro de 2019, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo ao solicitado contida no expediente nº 6808/2018,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 63 do do Decreto nº 11.364, de 23 de dezembro de 2019, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 As reavaliações ou reduções ao valor recuperável ocorrerão a cada 05 (cinco) anos, de modo a manter o patrimônio do Município avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, contados a partir de sua aquisição, incorporação, construção e/ou de sua última reavaliação.

Parágrafo único. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou empresa especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1003

## PORTARIA N.º 26.990, DE 26 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA a médica DAPHNE DALPIAN BONFIGLIO como médica perita do município.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Municipal nº 11.493, de 20 de março de 2020, atendendo ao que consta no Expediente nº 7513/2020, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Lajeado declarou estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 11.493, de 20 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional que demanda a realização de maior número de perícias no município;

RESOLVE:

Designar a médica DAPHNE DALPIAN BONFIGLIO, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS sob o número 42405, como Médica Perita do Município de Lajeado, a fim de avaliar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais durante o período que perdurar o estado de calamidade no município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

abc

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1003

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 013-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5538/2020 APF DA EMEI CRIANÇA FELIZ CNPJ nº 94.707.239/0001-40 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 15.393,80 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 20/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 010-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5534/2020 APF DA EMEI CANTINHO MÁGICO CNPJ nº 03.902.474/0001-17 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 14.022,20 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 17/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 007-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4185/2020 APF DA EMEI PEQUENO CIDADÃO CNPJ nº 04.340.275/0001-25 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 17.336,90 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 13/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 011-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5536/2020 CPM DA EMEF VITUS A MORSCHBACHER CNPJ nº 88.076.716/0001-13 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 16.779,80 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 18/2020

PREGÃO ELETRONICO 07-07/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. A sessão pública ocorrerá no dia 16/04/2020, às 09h00, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 26 de março de 2020. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1003

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 27933/2019

Autuado: ANDRE GUILHERME MACHADO

CNPJ ou CPF: 34.156.369/0001-00

Data da Autuação: 21/11/2019

Localidade: rua 17 de Dezembro, nº 346, bairro Hidráulica, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 2.1, 9.2, 8.4, inciso II da Portaria Estadual nº 78/2009. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 28/01/2020

Penalidade Imposta: advertência e interdição definitiva da atividade

Lajeado, 26 de março de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 8510/2019

Autuado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA

CNPJ ou CPF: 10.365.451/0001-86

Data da Autuação: 09/04/2019

Localidade: Rua Oswaldo Aranha, nº 847, bairro Centro

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 346, inciso I e art. 350 do Decreto Estadual nº 23.430/74. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 21/02/2020

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 26 de março de 2020